



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 806/2017

DE 25 DE MAIO DE 2017

**INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO À
AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE
ITAPIÚNA NA FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo à Agricultura Familiar de Itapiúna, no qual fica autorizada a Prefeitura Municipal de Itapiúna a doar sementes, mudas de árvores frutíferas, mudas florestais e manivas de mandioca para agricultores familiares.

Art. 2º - Estarão aptos a receberem os insumos referenciados no artigo 1º, os agricultores familiares devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Itapiúna.

Art. 3º - O Programa de Incentivo à Agricultura Familiar deverá ser executado conforme Calendário Agrícola de cada cultura, publicado anualmente pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º - O presente Programa contempla as culturas de Mandioca, Macaxeira, Batata Doce, Milho, Feijão, Sorgo, Cajueiro, Sabiá e Palma Forrageira, Urucu, Algodão.

Art. 5º - É proibida a comercialização das sementes, mudas e manivas doadas pela Prefeitura, ficando o Agricultor Familiar beneficiado sujeito à suspensão de receber benefícios do Programa por até 02 (dois) anos.

Art. 6º - Os recursos para aquisição dos insumos de que trata o Programa serão custeados com recursos próprios do Município, consignadas no vigente orçamento, em especial nas ações específicas de Agricultura Familiar – Gestão Incentivo e Comercialização da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 25 de maio de 2017.

FRANCISCO DÁARIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL